

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica do Instituto, [www.inml.mj.pt](http://www.inml.mj.pt), e afixada em local visível e público das Instalações do INMLCF, I. P.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do INMLCF, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre aquela publicitação, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

28 — O procedimento concursal é válido para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

29 — Júri:

Presidente — Maria Fernanda da Silva Correia, Técnica Superior do INMLCF, I. P.

Vogais efetivos — Dino Almeida Simão, Técnico Superior do INMLCF, I. P. e Rui Fernando Mendes Gonçalves, Assistente Técnico do INMLCF, I. P.

Vogais suplentes — Maria da Graça Santos Mendonça e Ana Paula Pereira Rodrigues, Assistentes Técnicas do INMLCF, I. P.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, o presente procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica deste Instituto, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e num jornal de expansão nacional.

12 de abril de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

312228573

#### Aviso n.º 8353/2019

1 — Nos termos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 21 de janeiro, na redação atual, conjugado com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. em sessão de 22 de março de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete Médico Legal e Forense do Barlavento Algarvio, aberto pelo aviso n.º 1464/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro.

2 — A lista unitária de homologação final encontra-se afixada na sede do INMLCF, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, bem como, na respetiva página eletrónica.

#### Lista unitária de ordenação final

- 1.º Maria da Conceição Vicente Rodrigo da Costa — 18,60 valores
- 2.º Sónia Isabel Sequeira Correia Baião — 17,68 valores
- 3.º Alexandra Dores Cadete Figueiredo Carrapiço — 17,40 valores

3 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 21 de janeiro na redação atual, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

22 de abril de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

312249025

#### Aviso n.º 8354/2019

Considerando a entrada em vigor do novo regime jurídico do maior acompanhado, que motiva a realização de perícias de psiquiatria forense em número elevado, torna-se público que o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses abriu procedimento de consulta relativamente à disponibilidade de serviços universitários ou de saúde públicos ou privados para a realização das referidas perícias, nos termos dos n.ºs 2 e 4, do artigo 2.º, da Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso. As candidaturas por parte de entidades privadas devem ser instruídas com documento comprovativo da especialidade de psiquiatria e inscrição no respetivo colégio da Ordem dos Médicos.

24 de abril de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

312252346

#### Aviso n.º 8355/2019

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público, dos trabalhadores abaixo indicados, pelos seguintes motivos:

Por denúncia de contrato:

Dobriła Maria Gaspar Nikolié Chaintoutis, assistente de medicina legal, posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria, 45.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 7 de março de 2018.

Ana Paula Brito de Oliveira Pereira Pinto, assistente técnica, posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria, 5.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 20 de junho de 2018.

Ana Rita Lopes Pereira, assistente de medicina legal, posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria, 45.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 23 de novembro de 2018.

Paula Carina Luz Oliveira, assistente de medicina legal, posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria, 45.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 31 de dezembro de 2018.

Por falecimento:

João Miguel Costa Vilela, técnico superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória da categoria, 15.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 24 de fevereiro de 2019.

3 de maio de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

312271949

#### Aviso n.º 8356/2019

**Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.)**

1 — Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, faz -se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P. em sessão de 7 de julho de 2017, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do INMLCF, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo da Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP) durante 10 dias.

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na BEP, que se efetuará até ao 4.º dia útil após a publicação do presente aviso.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

3 de maio de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

312271851

#### Despacho (extrato) n.º 4871/2019

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, considerando a proposta do